



JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

SÚMULA Nº 06/88

(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 30/04/2021)

Trata da relevação da multa em casos de sanada a irregularidade quando apresentado projeto de prevenção e combate a incêndio pelo Corpo de Bombeiros.

- I. Faz jus à relevação da multa o infrator primário autuado que, no prazo de até 90 (noventa) dias da autuação, atende a exigência fiscal, apresentado o projeto de prevenção e combate a incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- II. A relevação da multa se dá mediante a apresentação do projeto de prevenção e combate a incêndio, por parte dos Bombeiros, realizada obrigatoriamente uma vistoria técnica.